



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Excelentíssimo Ministro de Estado da Cidadania, o Senhor **OSMAR GASPARINI TERRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], nomeado pelo Decreto de 04/02/2019, publicado no DOU de 05/02/2019, seção 02, página 01 e com fundamento na Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, localizada na Rua Washington Luiz nº 185, Vila Costa, Suzano/SP, CEP: 08675-040, neste ato representada por sua Coordenadora de Licitações, a Senhora **LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **58021.000192/2017-42**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 07/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 07/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias de 30 de novembro de 2019 até 28 de maio de 2020.

2.2. O Contrato nº 07/2017 poderá ser unilateralmente rescindido pelo **CONTRATANTE**, de forma justificada, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados.

2.3. Na hipótese do subitem 2.2., a **CONTRATADA** deverá ser prévia e expressamente notificada acerca da pretensão de rescindir o Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços contratados, de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, no valor mensal de **R\$ 99.630,18 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)** e no valor equivalente a 180 (cento e oitenta) dias de **R\$ 597.781,08 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos)**, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte de Recursos: 0151

Programa de Trabalho: 093348

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: 02000405001

SB: 01

Nota de Empenho: 2019NE000638

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte de Recursos: 0151

Programa de Trabalho: 093348

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: 02000405001

SB: 01

Nota de Empenho: 2019NE000645

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia

das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA
Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes
CPF: ██████████

Nome: Raquel da Silva Trombini
CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 28/11/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 28/11/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania**, em 29/11/2019, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador ██████████

Referência: Processo nº 58021.000192/2017-42

SEI nº 6103263

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Antônio Ricardo Panizzi CPF sob o nº 154.049.860-34, Tiago Lucini CPF sob o nº 009.335.279-42; Objeto: Os Cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a Obra em coautoria intitulada "Determinação do comportamento alimentar de percevejos pentatomídeos por meio da técnica de EPG (Gráfico de Penetração Elétrica)" - Documentos 115 - ISSN 1516-5582 - Junho/2019, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de coautores da Obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 11/11/2019; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Osvaldo Vasconcelos Vieira, Chefe-Geral Interino e Jorge Lemainski, Chefe Adjunto de TT e os cedentes acima.

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e o cedente Tiago Lucini CPF sob o nº 009.335.279-42; Objeto: O Cedente cede à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre as imagens, fotos ou ilustrações de nº (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24) presentes na publicação "Determinação do comportamento alimentar de percevejos pentatomídeos por meio da técnica de EPG (Gráfico de Penetração Elétrica)" - Documentos 115 - ISSN 1516-5582 - Junho/2019, doravante designadas simplesmente de Obras, conforme anexo que é parte integrante do presente termo de cessão (Anexo I). Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 11/11/2019; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Osvaldo Vasconcelos Vieira, Chefe-Geral Interino e Jorge Lemainski, Chefe Adjunto de TT e o cedente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 135032

Nº Processo: 20190064. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de impressões gráficas e produção de vídeos. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 09/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rodovia Br-285, Km 294 - Caixa Postal 3081, Subúrbios - Passo Fundo/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes no Edital e no CATMAT do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá sempre o especificado no edital.

JORGE LEMAINSKI
Chefe-Geral
Substituto

(SIASGnet - 06/12/2019) 135032-13203-2019NE999999

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o certame cujo aviso foi publicado na edição 229, Seção 3, do Diário Oficial da União na data de 27/11/2019. No subitem 1.3 do Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, bem como do Modelo da Proposta Comercial, onde se lê "1.3.1 - Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros e cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes, mudas e flores; ou 1.3.2 - Comércio atacadista de produtos para alimentação animal, artigos veterinários e itens para caça e pesca; materiais de construção; material elétrico e eletro-eletrônico; material e suplementos para informática; armarinhos e papelaria; produtos de conservação, higiene pessoal e limpeza; eletrodomésticos, seus componentes e acessórios, utilidades domésticas e produtos de cama, mesa e banho; embalagens, plásticos, descartáveis e artigos para rotulagem; acessórios para pequenos animais; ou 1.3.3 - Agência bancária", leia-se "1.3.1 - Comércio atacadista de produtos para caça e pesca; material elétrico e eletro-eletrônico; material e suplementos para informática; armarinhos e papelaria; produtos de conservação, higiene pessoal e limpeza; eletrodomésticos, seus componentes e acessórios, utilidades domésticas e produtos de cama, mesa e banho; embalagens, plásticos, descartáveis e artigos para rotulagem; acessórios para pequenos animais; ou 1.3.2 - Agência bancária". No subitem 7.1 do Edital, 5.1 do Termo de Referência e 3.1 da Minuta do Contrato, onde se lê "A licitante/adjudicatária pagará mensalmente a CEASAMINAS, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$ 20,06 (vinte reais e seis centavos), para a atividade constante no subitem "1.3.1"; ou R\$ 40,19 (quarenta reais e dezenove centavos), para os subitem "1.3.2", ou R\$ 50,23 (cinquenta reais e vinte e três centavos), para o subitem "1.3.3", por m²/mês, reajustável anualmente no mês de maio, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo", leia-se "A licitante/adjudicatária pagará mensalmente a CEASAMINAS, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$ 40,19 (quarenta reais e dezenove centavos), para os subitem "1.3.1" ou R\$ 50,23 (cinquenta reais e vinte e três centavos), para o subitem "1.3.2", por m²/mês, reajustável anualmente no mês de maio, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo". A sessão foi remarçada para o dia 18/12/2019 às 14h00min. As demais disposições permanecem inalteradas.

Contagem-MG, 6 de dezembro de 2019.
GUILHERME CALDEIRA BRANT.
Diretor Presidente

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2017

Nº do Contrato: 07/2017. Nº do Processo: 58021.000192/2017-42. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratada: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2017, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: R\$ 597.781,08 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos). Vigência: 30 de novembro de 2019 até 28 de maio de 2020. Fonte: 0151 - Nota de Empenho: 2019NE000638 e 2019NE000645. Data da Assinatura: 29/11/2019. OSMAR GASPARIINI TERRA, Ministro de Estado da Cidadania; LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA, APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo nº 8/2017
Contrato: 08/2017. Nº do Processo: 58021.000209/2017-61. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratada: MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2017, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: R\$ 90.949,92 (noventa mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 30/11/2019 a 30/11/2020. Fonte: 100 - Nota de Empenho: 2019NE000005. Data da Assinatura: 29/11/2019. OSMAR GASPARIINI TERRA, Ministro de Estado da Cidadania; DANIELLE PORTUGAL TOSTES, Mac Id Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
PROJETO 914BRZ3048
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SA-2150/2019 até 02/03/2020
SIGNATÁRIOS: Lucien Andre Munoz, Diretor UBO da UNESCO no Brasil e Olívia Alves Gomes Pessoa (CPF: 008.343.291-40).

EDITAL Nº 36/2019

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL - PNUD/BRA/12/006
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

OBJETIVO/VAGA: Estudo técnico com avaliação qualitativa do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária realizado a partir do material produzido pelas oficinas realizadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social e parceiros com o objetivo de captar as percepções e opiniões atores relevantes envolvidos na elaboração e execução dos objetivos do plano.

01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Ciências Humanas ou Sociais; e Pós-Graduação na área do direito da criança e do adolescente ou da convivência familiar e comunitária; e Autoria ou co-autoria de artigo (s), livro (s), capítulo (s) de livro, dissertação, tese ou material (is) de capacitação que abordem a temática da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes (direito à convivência familiar e comunitária, apoio à família, prevenção do afastamento do convívio familiar, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, acolhimento institucional, reintegração familiar, adoção); e Experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos com atuação em área afeta à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes (apoio à família, prevenção do afastamento do convívio familiar, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, acolhimento institucional, reintegração familiar, adoção).

O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 08/12/2019 até o dia 15/12/2019 para o endereço: sedpi.pnud12006@cidadania.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

EDWARD LÚCIA VIEIRA BORBA
Diretor de Cooperação Técnica

EDITAL Nº 37/2019

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL - PNUD/BRA/12/006
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

OBJETIVO/VAGA: Identificar e sistematizar metodologias de apoio à reintegração familiar segura de crianças e adolescentes afastados ou em risco de serem afastados da família de origem, e elaborar subsídios de proposta metodológica sobre o tema. 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em qualquer área de formação; e Experiência profissional mínima de 5 anos em programas, projetos e/ou políticas voltadas para crianças e adolescentes.

O termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 08/12/2019 até o dia 15/12/2019 para o endereço: sedpi.pnud12006@cidadania.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

EDWARD LÚCIA VIEIRA BORBA
Diretor de Cooperação Técnica

EDITAL Nº 123/2019

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL IICA - Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

CARGO: Desenvolver conteúdos e estratégias para disseminação da agenda de Segurança Alimentar e Nutricional e Educação Alimentar e Nutricional em nível nacional.

PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO: Graduação em Jornalismo, Comunicação e/ou Comunicação Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Especialização em áreas relacionadas à Comunicação, Marketing, Publicidade e/ou Gestão Pública, com diploma reconhecido pelo MEC; Experiência profissional Mínima de 5 anos em projetos relacionados à comunicação e/ou atividades do setor público.

O Termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site <http://www.iica.org.br/pt/node/75> de 08/12/2019 até o dia 15/12/2019 às 23h59 min 59 seg. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

EDWARD LÚCIA VIEIRA BORBA
Diretor de Cooperação Técnica

